



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.114-A DE 2019

Institui o Dia Nacional da Criança
Traqueostomizada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º No Dia Nacional da Criança Traqueostomizada serão desenvolvidas atividades intersetoriais para a promoção de ações de conscientização e de esclarecimento sobre cuidados necessários às crianças traqueostomizadas e sobre especificidades a elas inerentes, direcionadas aos profissionais de saúde, à comunidade acadêmica, aos familiares e à população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021.

Deputado CAPITÃO WAGNER
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Wagner
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211844742500>

